

**MPPE**
G Suite

CAOP Infância e Juventude <caopij@mppe.mp.br>

Ciranda de Notícias nº 022/2022 - LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022

CAOP Infância e Juventude <caopij@mppe.mp.br>

26 de maio de 2022 12:38

Para: todos <todos@mppe.mp.br>

**Ciranda de Notícias nº 022/2022**

O **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude** encaminha para conhecimento a [Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022](#) que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências.

[LEI Nº 14.344, DE 24 DE MAIO DE 2022](#)

Atenciosamente,

Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude do Ministério Público de Pernambuco
Av. Visconde de Suassuna, nº 99, anexo III, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 5050-540.**E-mail Institucional: caopij@mppe.mp.br****Fone: (81) 9.9230-5430**